

Audiência Pública da Comissão de Transparência Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor



Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV



**Mais de 2.5 milhões de
Profissionais/Vigilantes estão
registrados no DPF e somente cerca
de 600 mil estão empregados
formalmente;**



Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV



**Ainda nos encontramos sob
o regramento ditado pela lei
de 36 anos (lei 7.102/1983);**



Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV



A lei constituiu bases fundamentais para o funcionamento e controle da segurança privada no país:

- * **uniformidade e controle federal;**
- * **uniformidade no regramento de funcionamento das empresas;**
- * **uniformidade na formação e requisitos para o exercício profissional;**
- * **uniformidade nas regras de segurança de instituições financeiras.**



O projeto de lei

Ora denominado Estatuto é, sem dúvida, fruto de um longo processo de debates e negociação, com momento de condução hábil, tanto na Câmara, sob a liderança do Deputado Wellington Roberto e no Senado com o Senador Vicentinho Alves.



O Estatuto, sem dúvida resultará na geração de novos empregos:

Áreas	Empregos
Eventos	50.000
Nos transportes coletivos terrestres, aquaviários e marítimos	30.000
Na segurança perimetral nas muralhas e guaritas de estabelecimentos prisionais	30.000
Nas unidades de conservação	10.000
No monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e rastreamento de numerário, bens e valores	30.000
No controle de acesso em portos e aeroportos	30.000
TOTAL	180.000

Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV



Aprovação do Substitutivo nº 6 da Câmara dos Deputados ao PLS 135/2010, conforme parecer do Exmo. Relator, Senador Vicentinho Alves,



Atividade Legislativa

Secretaria-Geral da Mesa 

Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa: Senador Marcelo Crivella (PRB/RJ)

Ementa:

Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Explicação da Ementa:

Dispõe sobre os serviços de segurança privada e sobre a segurança das instituições financeiras, disciplinando a autorização prévia e a fiscalização da Polícia Federal para os serviços de segurança privada e para o plano de segurança em dependências de instituições financeiras; o funcionamento das escolas de formação e dos serviços orgânicos de pessoas jurídicas ou condomínios edilícios; o uso de produtos controlados de uso restrito, armas de fogo e de menor potencial ofensivo; a prestação do serviço em espaços de uso comum do povo, transportes coletivos, estabelecimentos prisionais, portos e aeroportos, estabelecimentos públicos e privados, áreas públicas; os requisitos para exercício profissional, bem como direito a seguro de vida, assistência jurídica, piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas, que também podem ajustar a jornada de trabalho. Autoriza a instituição do Conselho Nacional de Segurança Privada.

Assunto: Jurídico - Segurança pública

Data de Leitura: 08/12/2016

Em tramitação

Decisão: -

Último local: 02/07/2019 - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (Secretaria de Apoio à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor)

Destino: -

Último estado: 02/07/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Relatoria atual: Relator: Senador Randolfe Rodrigues

Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV



**Acataremos a decisão soberana dos
Ilustres Senadores e Senadoras.**



Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV



JOSÉ BOAVENTURA

PRESIDENTE DA CNTV

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES VIGILANTES



Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV